

PROJETO DE LEI 07/2022

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISQUE BULLYING NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.

Art. 1º A presente lei autoriza as escolas do município de Amaraji-PE, seja pública ou privadas, a criação do disque denúncia contra o BULLYING.

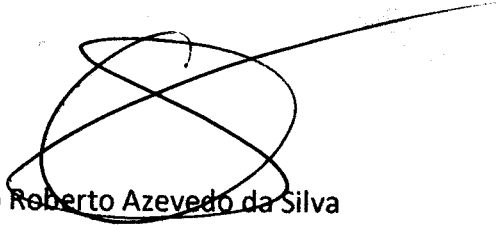
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá criar um número fixo destinado para os pais, responsável ou alunos realizarem a denúncia, sendo garantido o anonimato caso assim desejar o denunciante.


Art. 3º Após o recebimento da denúncia, essa será direcionada para a escola, onde ocorreu o fato, que por sua vez deverá tomar medidas cabíveis para solucionar o problema, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, definir e editar as normas complementares necessárias à execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

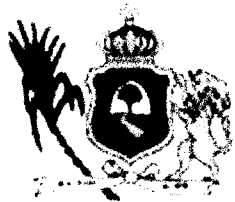
Amaraji, 07 de fevereiro de 2022.


Cláudio Roberto Azevedo da Silva
Vereador
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
Expediente Recebido em 07 de 02 de 2022
Nº 1058

Funcionário que recebeu

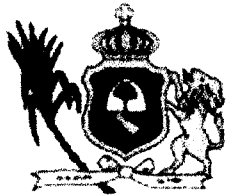
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
APROVADO
Em, 21 de fevereiro de 2022

PRESIDENTE



Justificativa

É muito recorrente casos de BULLYING, nas escolas que ficam ocultos e prejudicam psicologicamente os alunos e alunas inibindo seu crescimento cognitivo e emocional. O presente projeto busca diminuir as investidas protegendo os fragilizados que são atacados e sofrem BULLYING, bem como, busca conscientizar os cidadãos da importância de combater tal prática.



Amaraji-PE, 18 de fevereiro de 2022.

PARECER CONJUNTO Nº 003 DE 2022

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SOBRE O PROJETO DE LEI 007/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA.

“EMENTA: INSTITUI SOBRE A CRIAÇÃO DO DISQUE BULLYING NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado as comissões desta casa de Leis para emissão de parecer, o projeto de lei nº 007, de 07 de fevereiro 2022, de autoria do Legislativo, através da Vereador do Município Claudio Roberto Azevedo da Silva, que tem por escopo dispor sobre a criação do disque Bullying nas escolas do Município de Amaraí, e dá outras providencias.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do legislativo em face do interesse local, encontrando amparo no art.46, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe ser matéria de iniciativa privativa do prefeito.



2.2. Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº 007/2022 de Iniciativa do Legislativo Municipal, será necessário o voto favorável por maioria simples dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e art. 145, IX do Regimento Interno desta Casa.

2.3. Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição está sendo submetida ao crivo das comissões de: Justiça e Redação, Saúde, Assistente Social e Direitos Humanos.

2.4. Da Legislação Federal

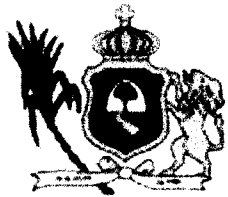
A matéria disciplinada no presente PROJETO DE LEI se adequa as normas trazidas por nossa Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Pernambuco, Estatuto da Criança e Adolescente e Lei n.º 13.185 lei do Bullying, com a intenção de conscientizar a todos dos problemas causados pela prática de atos de violência física ou psicológica, intencional e repetidas, cometidas por um ou mais agressores contra determinadas vítimas, dentro das escolas do Município.

E assim o presente projeto de lei se adequa as necessidades locais e a legislação Federal acima citada.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações constantes neste parecer, as Comissões OPINAM pela viabilidade técnica e de mérito do Projeto de Lei 007/2022 de autoria do Legislativo Municipal na Pessoa do Cláudio Roberto Azevedo da Silva.

Amaraji, 18 de fevereiro de 2022.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MARIA JOSÉ SOARES
(PRESIDENTE)

MARCELO ANTONIO DA SILVA
(RELATOR)

DANIEL DE LIMA SILVA
(MEMBRO)

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

JOSÉ ERON DA SILVA
(PRESIDENTE)

AMARO VIEIRA DE MELO FILHO
(RELATOR)

JÚLIA BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
(MEMBRO)